



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0234/2025

Em, 01 de setembro de 2025

CRIA O PROGRAMA MÃES MEDIADORAS ESCOLARES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Lei cria o Programa Mães Mediadoras Escolares.

Art. 2º O objetivo deste programa é utilizar a estrutura do Executivo Municipal para criar capacitações e formar responsáveis de alunos da rede pública municipal com Transtorno do Espectro Autista - TEA para atuarem como mediadores escolares de alunos com TEA.

Art. 3º A participação dos responsáveis se dará de forma totalmente voluntária, não acarretando nenhum ônus ao Município durante sua atuação nas escolas após a formação.

Art. 4º Não poderá o Executivo substituir os cargos existentes de mediadores escolares pelos formados pelo programa, que se dará apenas de forma voluntária e suplementar ao trabalho dos mediadores escolares efetivamente contratados ou estatutários.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de setembro de 2025.

JEAN CARLOS CORRÊA ESTEVÃO
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O Programa Mães Mediadoras Escolares tem como objetivo promover a participação ativa das mães na mediação de conflitos e na promoção de um ambiente escolar mais acolhedor e inclusivo. A presença das mães como mediadoras contribui para o fortalecimento dos laços entre a comunidade escolar, a redução da violência e o aumento do desempenho acadêmico dos alunos. Além disso, o programa estimula a participação das famílias na vida escolar dos estudantes, promovendo uma educação



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

mais colaborativa e integrada.

Sendo assim, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei.